

TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR 2023/2024

Atendendo a que este ano serão disponibilizados **três apoios** no âmbito dos transportes aos alunos do concelho de Matosinhos, a saber o **PASSE MARÉ**, o **TRANSPORTE ESCOLAR** e o **PASSE SUB13**, serve o presente documento para clarificar as respetivas condições de acesso e operacionalização. Todos os apoios permitem deslocações em todos os dias da semana (incluindo fins de semana e feriados).

Cada estabelecimento de ensino deverá **informar os alunos e respetivos encarregados de educação** das condições relativas ao PASSE MARÉ, ao TRANSPORTE ESCOLAR e ao PASSE SUB13.

A. PASSE MARÉ

1. **Passes gratuitos para os alunos com idade igual ou superior a 13 anos (a completar até 31/08/2024) e a frequentar as escolas da rede pública, privada e cooperativa, do ensino não superior, do concelho de Matosinhos, devendo os encarregados de educação assumir o pagamento pela emissão do respetivo cartão**, de acordo com o seguinte preçário:
 - a. Alunos com escalão C e sem escalão – 4,00€;
 - b. Alunos com escalão B – 2,00€ (apenas 1ª emissão);
 - c. Alunos com escalão A – Gratuito (apenas 1ª emissão).

d. Após a 1ª emissão, os cartões seguintes terão o custo único de 4,00€ para qualquer escalão.
2. **Rede de transportes abrangida:** todas as linhas da rede Maré (inclui Matosinhos, Valongo, Maia e Porto). A rede poderá ser consultada no site www.maredematosinhos.pt.
3. **Forma de acesso ao PASSE MARÉ – NOVA INSCRIÇÃO:**
 - a. **Inscrição efetuada no portal www.maredematosinhos.pt**, pelo encarregado de educação;
 - b. Os dados da inscrição efetuada pelos encarregados de educação serão enviados pela empresa transportadora para a Câmara Municipal de Matosinhos para **prévia validação**;
 - c. A Divisão de Gestão da Rede Escolar enviará um ficheiro em Excel para **os Agrupamentos de Escolas (AE) / Escolas Secundárias (ES) / Escolas Particulares e Cooperativas (EPC) para validação dos dados do aluno: Nome/Escalão da Ação Social Escolar/Data de nascimento/CC/NIF**. Os AE/ES/EPC devolvem o ficheiro com a validação dos dados corretos e indicação dos dados a retificar;
 - d. A empresa transportadora apenas **emitirá os cartões dos alunos com os dados validados** e contactará os encarregados de educação para a entrega dos mesmos;
 - e. O levantamento dos cartões será efetuado no Edifício da Resende (Rua Conde S. Salvador, 492, 4450-264 Matosinhos) pelos encarregados de educação, ou pelo próprio, se maior de idade.

4. **Forma de acesso ao PASSE MARÉ – RENOVAÇÃO:**
 - a. Basta proceder ao carregamento gratuito na bilheteira a partir do dia 21 de agosto não sendo necessário qualquer contacto anterior com os serviços da operadora;
 - b. O carregamento poderá ser feito pelo encarregado de educação, pelo educando ou por outro familiar, tendo apenas que apresentar o cartão do passe que será carregado para os meses de setembro e outubro do ano letivo de 2023/24;
 - c. O carregamento será válido até 31 de outubro de 2023, não existindo qualquer limite de utilização dentro da rede da Maré.

5. **Validade:** o PASSE MARÉ poderá ser requisitado/carregado até 20 de outubro de 2023 e será válido até 31 outubro de 2023.

Nota – Com o início do novo serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros, previsivelmente a 1 de novembro de 2023, cessa a validade dos títulos de transporte MARÉ. Oportunamente, e já no âmbito da nova rede UNIR será divulgada a nova modalidade de disponibilização de passes aos alunos de Matosinhos, assim como os critérios e condições de requisição.

B. TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR

1. A Autarquia assegura o pagamento da **totalidade do transporte escolar às crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário** da rede pública do concelho de Matosinhos, quando **residam a mais de 3 km** do estabelecimento de educação e ensino que frequentam. A Autarquia **assume igualmente os encargos com a primeira emissão do cartão Andante** para estes alunos, sendo que os alunos que já dispõem de cartão deverão dirigir-se às lojas Andante e proceder ao respetivo carregamento, mensalmente. No caso de degradação ou perda/extravio do cartão, a Autarquia não assumirá os encargos de nova emissão.

2. Os AE/ENA devem emitir uma declaração aos alunos que usufruem de transporte escolar com a identificação do aluno e atestando em que escola se encontra matriculado, o ano de escolaridade, a turma e o escalão da Ação Social Escolar para que os encarregados de educação possam apresentar nas lojas Andante.

3. **Rede de transportes abrangida:** todas as linhas aderentes ao Andante, dentro do concelho de Matosinhos.

4. **Forma de acesso ao TRANSPORTE ESCOLAR:**
 - a. Os encarregados de educação formalizam nos AE/ENA as candidaturas ao Transporte Escolar até ao **dia 31 de julho de 2023**.
 - b. Cada AE/ENA é responsável pela informação aos alunos e encarregados de educação, recolha e análise das inscrições e atribuição do transporte escolar. Esta atribuição **fica dependente de validação da Divisão de Gestão da Rede Escolar**, para a qual o AE/ENA deverá enviar uma listagem, **até 15 de agosto de 2023**, com os alunos propostos a usufruir de transporte escolar, conforme documento em anexo “Listagem das candidaturas ao transporte escolar”.
 - c. **À semelhança dos anos anteriores**, as requisições são efetuadas pelos AE/ENA, mensalmente, através do envio do ficheiro Excel, em anexo, para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, **até ao dia 10 do mês anterior**, que habilita a realização das viagens por parte dos alunos, após correta validação pela Autarquia. No que diz respeito ao **mês de setembro**, este ficheiro deverá ser remetido para a Divisão de Gestão da Rede Escolar **até dia 5 de setembro**.

d. Os alunos carregam mensalmente o passe nas Lojas Andante.

5. Inelegibilidade para os benefícios previstos no ponto anterior – transporte regular

Os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas não são elegíveis para os benefícios previstos no número anterior (artigo 20.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro). Assim, nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula, quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias, os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno.

6. Validade: o TRANSPORTE ESCOLAR será válido **até ao final do ano letivo 2023/2024**.

C. PASSE SUB13

1. As crianças e alunos entre os 4 e os 12 anos (inclusive) poderão beneficiar do passe Sub13 disponibilizado pela Área Metropolitana do Porto, gratuitamente, independentemente da distância entre a sua residência e a escola.
2. Para que as crianças e alunos possam beneficiar deste passe, os AE/ENA deverão preencher o formulário, em anexo, colocando em “Outro” a expressão “Adesão ao Sub13”. Os encarregados de educação deverão apresentar esta declaração e o cartão de cidadão da criança/aluno nas Lojas Andante, para obtenção do referido passe.